



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP: 37.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 788 de 18 de Dezembro de 2002

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores municipais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro deste exercício, um abono salarial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para todos os servidores municipais ativos e inativos.

Art. 2º. Para atender ao disposto nesta Lei serão usadas as dotações de pessoal do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 18 de Dezembro de 2002.


José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: ...18.../...12.../...02...

ASSINATURA 

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37680-000